



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3630/02**

**Denomina “GUISKE TADANO “, a EMEIF – Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, situada na esquina da Rua dr. Arthur Saboya com a Rua Dr. Murilo Matos de Faria, no loteamento Cidade Boa Vista – Zona Jaguari, Distrito de Boa Vista Paulista, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, e dá outras providências.**

**Autor: Ver. Luiz Higashi** Projeto de Lei nº 135-01/02

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Passa a denominar-se “ **Guiske Tadano** “ a Unidade Escolar destinada à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, situada na esquina da Rua Dr. Arthur Saboya com a Rua Dr. Murilo Matos de Faria, no loteamento Cidade Boa Vista – Zona Jaguari, Distrito de Boa Vista Paulista, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: “ o prédio possui 481,08m<sup>2</sup> de área construída, distribuídas em 02 salas de aula, cozinha, refeitório, wc s, secretaria, despensa e pátio coberto com palco, implantados em um terreno de 2.139,23m<sup>2</sup> ” .

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 20 de março de 2002.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**Antônio Celso Abdalla Ferraz** Secretário Municipal de Administração Interino